



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

**Nobre Sr. Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 807/2018, cuja súmula dispõe: **“REVOGA A LEI MUNICIPAL 677 DE 18 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Destaca-se que o presente projeto de lei visa revogar a lei municipal 677/2015 que trata do programa PROMACC, que atualmente tem sido utilizado para a finalidade de terceiros interessados locarem os maquinários públicos para atividades provadas.

Entretanto, não existe vantajosidade para o município na referida execução, tendo em vista que muitas vezes o maquinário e equipamentos que poderiam estar sendo utilizado para fins públicos, estão a disposição de terceiros.

Da mesma forma, verifica-se que os maquinários do município são poucos, em razão de sua baixa receita, tendo dificuldade de promover novas aquisições, sendo que o uso excessivo podem ser prejudicial, geral desgastes, sendo que o valor cobrado é muito abaixo do mercado, não existindo vantagens para a continuidade.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 07 DE JULHO DE 2018.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 807/2018**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2018**

**SÚMULA: “REVOGA A LEI MUNICIPAL 677 DE 18 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a lei 677 de 18 de março de 2015 e todas as suas alterações na forma que menciona.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 07 DE JULHO DE 2018.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal